



DECISÃO

Indexado ao Processo nº. 10030000718/19

Empreendedor: JOSÉ DONIZETE DE SOUZA

Município: Passos/MG

Objeto: supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica para o uso alternativo do solo.

Bioma: Mata Atlântica

Considerando a competência da Supervisão Regional do IEF para decisões em processos de intervenção ambiental, conforme o art. 42 do Decreto Estadual 47.344/18;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente nos termos processuais, contudo a intervenção pretendida busca a supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, para o uso alternativo do Solo;

Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e CONTROLE DE LEGALIDADE, os quais sugerem o INDEFERIMENTO do pedido, pelas razões lá expostas;


Considerando que a Lei n. 11.428/06 somente permite a intervenção no Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, quando para a execução de obras ou atividades consideradas de utilidade pública ou interesse social pela própria lei;

Considerando que a referida lei federal não recepciona o uso alternativa do solo para a atividade agrossilvipastoril como de utilidade publica ou interesse social;

DECIDO pelo indeferimento da intervenção requerida junto ao processo 10030000718/19, que tem como requerente JOSÉ DONIZETE DE SOUZA.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Varginha/MG, 13 de março de 2020.


Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
IEF - URFBio Sul